

**INTENÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PAC Nº 117/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica e respectiva qualificação, inscrita no CPNJ nº 13.626.908/0001-57, com sede à Praça Clodoaldo Campos, 26 - Centro, CEP 44.150-000, Santa Bárbara/ BA, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 116/2025 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário oficial do Município de Santa Bárbara-Ba, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, considerando o interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 24/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - BA E O ESTADO DA BAHIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.** Torna Público a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, e o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do **EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e- mail: [licitacao.pmsb2024@gmail.com](mailto:licitacao.pmsb2024@gmail.com), **até as 23h:59min do dia 03 de junho de 2026.**

Santa Bárbara – Bahia, 29 de maio de 2026.



Maria da Conceição Martins de Brito  
**Agente de Contratação**  
**Decreto 116/2025**

## DISPENSA ELETRONICA Nº. 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO PAC Nº. 117/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, com sede na Praça Clodoaldo Campos, nº 26 - Centro, Santa Bárbara/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.626.908/001-57**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

**DIA: 03/06/2026, ÀS 23h:59min, via e-mail,**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF;**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licitacao.pmsb2024@gmail.com](mailto:licitacao.pmsb2024@gmail.com);**

**EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E NO PORTAL PNCP.**

### 1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 24/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - BA E O ESTADO DA BAHIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025/2026.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
11.11 - SEDES	1.117	33.60.39.00	1665

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA ELETRÔNICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

- a) [licitacao.pmsb2024@gmail.com](mailto:licitacao.pmsb2024@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2026 às 23h59min**,
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1961, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

- d) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### 5. HABILITAÇÃO:

##### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

##### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Santa Bárbara/BA;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **6 - DO PAGAMENTO:**

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- c) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- d) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- i) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- j) O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- k) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- l)

## **7 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Com fundamento no disposto pelo art. 124 da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- a. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- b. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- c. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- d. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
- e. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidor a partir da CONTRATADA;
- f. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- g. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o fornecedor repassar ao MUNICÍPIO as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **MUNICÍPIO**.
- h. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **MUNICÍPIO**.

#### 8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Bárbara - Ba, 29 de maio de 2026



**JESIELE LIMA EVANGELISTA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**PAC N° 117/26**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a abertura de processo licitatório para **Contratação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão, monitoramento, execução e sistematização de informações relacionadas ao Convênio nº 24/2026, firmado entre o Município de Santa Bárbara - BA e o Estado da Bahia, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando ao fortalecimento da execução das ações da Cozinha Comunitária Municipal.**

Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão administrativa, financeira, monitoramento, acompanhamento de metas, elaboração de relatórios e suporte à execução das ações da Cozinha Comunitária Municipal, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 24/2026	MENSAL	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado apoio técnico à execução do Convênio nº 24/2026, firmado entre o Município de Santa Bárbara - BA e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado. O referido convênio possui como eixo central a implementação e o fortalecimento das ações de segurança alimentar e nutricional, por meio da Cozinha Comunitária Municipal, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inseridas no Cadastro Único, beneficiárias de programas de transferência de renda e acompanhadas pela rede socio assistencial. O Município de Santa Bárbara enfrenta desafios históricos relacionados à fome, à pobreza e às desigualdades sociais, realidade que impacta diretamente a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Nesse contexto, a execução qualificada das ações previstas no convênio mostra-se imprescindível para assegurar o acesso regular da população a refeições adequadas, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da proteção social. Destaca-se que o objeto da presente contratação consiste, exclusivamente, na prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão, compreendendo atividades de monitoramento, organização de fluxos, sistematização de informações, elaboração de relatórios e acompanhamento de metas e resultados, sendo tais atividades indispensáveis para a correta execução do Plano de Trabalho e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Ressalta-se que se trata de objeto novo no âmbito municipal, decorrente da iniciativa do Governo do Estado da Bahia, por meio do Programa Bahia Sem Fome, em estruturar modelo de execução descentralizada junto aos municípios, o que demanda organização técnica específica, acompanhamento contínuo e adequação aos requisitos

de gestão, controle e prestação de contas dos recursos públicos. A ausência de estrutura técnica especializada suficiente no âmbito da Administração Municipal para absorver integralmente tais demandas, sem prejuízo das atividades ordinárias, justifica a necessidade de contratação de serviço técnico externo, com vistas a garantir eficiência, regularidade e conformidade na execução do convênio. Registra-se, ainda, que a escolha da contratada observou critérios objetivos de capacidade técnica, compatibilidade do preço com o mercado e aderência ao objeto, não decorrendo de direcionamento, mas da verificação de que a proposta apresentada atende de forma mais adequada às necessidades da Administração.

Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial para garantir a execução qualificada das ações previstas no Convênio nº 24/2026, assegurando o cumprimento das metas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, em conformidade com as normas legais e os mecanismos de controle e transparência. Ressalta-se expressamente que a presente contratação não se confunde, em nenhuma hipótese, com a execução direta das atividades operacionais da Cozinha Comunitária, tais como preparo, fornecimento ou manipulação de alimentos, restringindo-se exclusivamente ao apoio técnico à gestão, monitoramento e sistematização das informações do convênio.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A fundamentação legal da necessidade do objeto e justificativa do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021 e art. 75, inciso II da mesma lei. A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 60, XXIII, a, na Lei 14.133/2021. O presente Termo de referência tem por objeto o Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para Contratação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão, monitoramento, execução e sistematização de informações relacionadas ao Convênio nº 24/2026, firmado entre o Município de Santa Bárbara - BA e o Estado da Bahia, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando ao fortalecimento da execução das ações da Cozinha Comunitária Municipal

### **4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços técnicos especializados de apoio à gestão, monitoramento, organização e sistematização de informações no âmbito do Convênio nº 24/2026, relacionado à Cozinha Comunitária do Município de Santa Bárbara – BA, observando as diretrizes da política de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, bem como as orientações da Secretaria Municipal responsável.  
Compreendem-se como atividades da contratada:
- 4.2 Apoiar tecnicamente a execução do Convênio nº 24/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado, garantindo a organização e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Cozinha Comunitária Municipal.
- 4.3 Estruturar e organizar fluxos operacionais e administrativos relacionados ao funcionamento da Cozinha Comunitária, contribuindo para a padronização dos procedimentos.
- 4.4 Realizar o monitoramento contínuo das metas, prazos e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, promovendo o acompanhamento sistemático da execução física e financeira.
- 4.5 Elaborar relatórios técnicos periódicos de acompanhamento, contendo informações detalhadas sobre as atividades

executadas, público atendido, metas alcançadas e eventuais apontamentos para melhoria da execução.

- 4.6 Sistematizar e organizar informações e registros administrativos necessários à execução do convênio, visando subsidiar os processos de controle interno, prestação de contas e transparência.
- 4.7 Apoiar tecnicamente a gestão municipal na organização documental e no atendimento às exigências dos órgãos de controle, no que se refere às informações do convênio.
- 4.8 Promover a integração das informações entre os setores envolvidos na execução do projeto, contribuindo para o alinhamento das ações da rede socioassistencial.
- 4.9 Disponibilizar suporte técnico para acompanhamento da execução das atividades da Cozinha Comunitária, sem prejuízo das atribuições dos servidores municipais responsáveis pela execução direta do serviço.
- 4.10 Apresentar relatórios consolidados de execução, sempre que solicitado pela Administração, contendo análise das atividades desenvolvidas e avaliação dos resultados alcançados.
- 4.11 Cumprir integralmente as disposições contratuais, as orientações da Administração Municipal e a legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados.

## 5- CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA:

- 5.1 O prazo de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
- 5.2 A execução do objeto ocorrerá de forma **contínua e mensal**, contemplando atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio à gestão do Convênio nº 24/2026, firmado entre o Município de Santa Bárbara – BA e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Plano de Trabalho aprovado

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

### 6.1 - Da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 A Executar os serviços técnicos especializados de apoio à gestão do Convênio nº 24/2026, conforme especificações deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado.

Organizar e sistematizar informações administrativas e operacionais relacionadas à execução da Cozinha Comunitária Municipal.

6.1.2 Realizar o monitoramento contínuo das metas, prazos e resultados previstos no convênio, contribuindo para o acompanhamento da execução física e financeira.

6.1.3 Elaborar relatórios técnicos periódicos de acompanhamento, contendo informações detalhadas sobre a execução das ações, público atendido e metas alcançadas.

6.1.4 Apoiar a organização documental necessária ao atendimento das exigências de controle interno, externo e prestação de contas.

6.1.5 Manter comunicação permanente com o gestor/setor indicado pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução dos serviços.

6.1.6 Apresentar relatórios consolidados de execução, sempre que solicitado pela Administração, contendo análise das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Executar os serviços com autonomia técnica, observando as orientações da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

6.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por eventuais inconsistências nos relatórios e informações apresentadas.

6.1.8 Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, as orientações da CONTRATANTE e a legislação vigente, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

## 6.2 - Do Contratante:

- 6.2.1.1 Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, o gestor ou setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e interlocução institucional durante a execução dos serviços.
- 6.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo dados, documentos, relatórios e demais elementos relacionados ao Convênio nº 24/2026 e à Cozinha Comunitária Municipal.
- 6.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio do gestor/setor designado, registrando eventuais falhas, ajustes ou apontamentos que se façam necessários, a fim de que sejam prontamente sanados pela CONTRATADA.
- 6.2.4 Disponibilizar acesso às informações institucionais e documentos necessários à execução do objeto, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades técnicas.
- 6.2.5 Validar os relatórios e produtos apresentados pela CONTRATADA, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento.
- 6.2.6 Prestar, quando solicitado, informações complementares que contribuam para a adequada execução dos serviços.
- 6.2.7 Emitir Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que devidamente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

## 7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Será designados como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste Edital, o servidor **RODRIGO GONÇALVES DE LIMA, Matrícula nº 13493516**, nomeado por decreto, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento da prestação de serviços e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e serviços constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de prestação e especificações encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VI - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade

da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

7.4 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.5 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **8. DA ACEITABILIDADE E DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2. Serão consideradas com presunção relativa de inexecuibilidade as propostas que apresentarem valor inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.**

8.3. Na hipótese do item anterior, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade econômica da oferta, tais como:

- Notas fiscais de aquisição do produto;
- Contratos similares;
- Composição de custos;
- Comprovação de condições comerciais junto ao fabricante ou distribuidor;
- Outros documentos pertinentes.

8.4. A não comprovação da exequibilidade, após oportunizado o contraditório, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

## **9. DO PREÇO**

9.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

9.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados e da nota fiscal correspondente.

10.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

10.3 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme

comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

**10.4** – Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

**11.2** Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

**11.3** Documento de Identificação dos sócios da empresa;

**11.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

**11.6** Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**11.7** Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**11.8** Regularidade perante a Fazenda Federal;

**11.9** Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

**11.10** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**11.11** Certidão estadual concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial;

**11.12** Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

**11.13** Declaração de que a empresa licitante possui, em seu próprio escritório, todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, considerando o disposto no objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos;

**11.14** No ato da assinatura do contrato, a Empresa contratada deverá apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme Decreto nº 144/2025.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto da licitação;

**12.3** Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

**12.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## **13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**13.2** Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.

**13.3** No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituirá o balanço patrimonial.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa moratória (0,5% ao dia);
- Multa compensatória (10% sobre o valor do contrato);
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Será assegurado contraditório e ampla defesa.

#### 15. DA VIGÊNCIA

15.1 A Contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

#### 16. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 No ato da assinatura do contrato, a Empresa contratada deverá apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme Decreto nº 144/2025. Contato via e-mail: [Tributos@santabarbara.ba.gov.br](mailto:Tributos@santabarbara.ba.gov.br)

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
11.11.01– SEDES	1.117	3.3.90.39.00	1665

Santa Bárbara/BA, 11 de maio de 2026.

**JESIELE LIMA EVANGELISTA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Aprovo o presente termo de referência



## TERMO REFERENCIA EMPRESA OK.pdf

Código do documento: DOC-078E6BEA-096D-426D-8A20-AB914EAF22F4

Hash SHA256: b4393920e1ef0cfd79f6ca6ef4fea596c98439f68ae533ac9c9a8ecc0955f9e

Hash SHA512: 61ec01bd150a80320e2e58c48149b74f0e9f235ff07123345a0cf5434366a37488afad0f24192bf411b4e83b27bc0d04f824b913da4572aa35827335eba1e7b7



## Assinaturas



JESIELE LIMA EVANGELISTA - E-mail: pmsb:jesiele - IP: 172.31.5.148 -  
Documento de identificação informado(CPF): 05892886522 - Geolocalização:  
Não informado - Data: 2026-05-14 11:55:09-03:00 - Navegador: Chrome -  
Sistema Operacional: Windows.

*Jesiele Lima Evangelista*

**ANEXOII**  
**MODELODEDECLARAÇÃOSEPARAHABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.

DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objetivas da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- m) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....  
(CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 24/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - BA E O ESTADO DA BAHIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE METAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 24/2026.	MESES	12		
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



integral do objeto da contratação;

- Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.626.908/0001-57

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- i) Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- n) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados, a critério da Administração;

- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à CONTRATANTE, o(a) Sr.(a),xxxxxxxxxxxxx, MATnº xxxxxx, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicados juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas

escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

6.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 61 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO:**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara - Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Bárbara - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

Edifrancio de Jesus Oliveira

CONTRATANTE

**CONTRATADO REPRESENTANTE**

**CNPJ Nº**